Lei nº 3.095, de 20 de abril de 2010.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3°, da Lei n° 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, face à revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.061,27 (três mil e sessenta e um reais com vinte e sete centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 765,29 (setecentos e sessenta e cinco reais com vinte e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos